TERMO DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 56.975.898/0001-78

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 02 de setembro de 2026, às 10 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 56.975.898/0001-78 ("Administradora" e "Fundo").

02. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada e arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

03. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos itens "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Período de Carência:	*10 (dez) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II.*
Datas de Pagamento:	*do 11º (décimo primeiro) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

11º mês	*12º mês*
1/2	***1/1"***

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente Termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do anexo.

04. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a se tratar, foi este Termo assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este Termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 02 de setembro de 2026

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO II

1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II DA CLASSE ÚNICA DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 56.975.898/0001-78

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da Classe Única do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino II, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série:	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série:	10.000 (dez mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão	Será a data da 1ª Integralização de Cotas
Forma de Integralização:	À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor da oferta.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta dispensada de registro, por se tratar de oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/Vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se as Cotas Subordinadas Mezanino II.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezanino II serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino II, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,0% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	10 (dez) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II.
Datas de Pagamento:	do 11º (décimo primeiro) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

11º mês	12º mês
1/2	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino II:	poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores

	depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II:	As Cotas Subordinadas Mezanino II de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I e às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.